

LEI Nº 349, de 29 de dezembro de 1956

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente:

				(Cr\$)
8	04	2	Aquisição de móveis e utensílios.....	30.000,00
8	04	4	Publicação de expediente.....	16.000,00
8	87	4	Para o serviço de próprios públicos municipais.....	30.000,00
8	89	4	Conservação de veículos.....	40.000,00
8	93	0	Abono de família de funcionários.....	6.000,00
8	93	4	Despesas imprevistas.....	80.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de dezembro de 1956

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário

